



05 de dezembro de 2008  
090/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Corretoras Membros, Operadores Especiais e Demais Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA

**Ref.: Roteamento de Ordens entre o CME Group e a BM&FBOVESPA.**

Como é de amplo conhecimento, em janeiro de 2008 a BM&FBOVESPA e o CME Group deram início a uma parceria estratégica de longo prazo abrangendo, entre outros, o projeto de desenvolvimento de um sistema de roteamento de ordens entre as duas bolsas. Tal sistema consiste, basicamente, da conexão das plataformas eletrônicas de negociação de derivativos das duas bolsas – o Globex, do CME Group, e o GTS, da BM&FBOVESPA –, possibilitando aos usuários do sistema de negociação de uma bolsa acesso aos mercados da outra.

A implementação do sistema dividiu-se em duas etapas – a primeira para o roteamento de ordens do CME Group para a BM&FBOVESPA (Globex → GTS) e a segunda para o roteamento de ordens da BM&FBOVESPA para o CME Group (GTS → Globex). A implementação da primeira etapa foi concluída no terceiro trimestre de 2008, estando autorizada, desde 30/09/2008, a negociação nos mercados derivativos da BM&FBOVESPA por meio do roteamento Globex → GTS.

O sistema de roteamento GTS → Globex, cuja implementação estima-se concluir no presente mês, permitirá que os usuários do GTS visualizem, em tempo real, o livro de ofertas do Globex, e enviem ordens de compra e venda dos contratos oferecidos pelo CME Group.

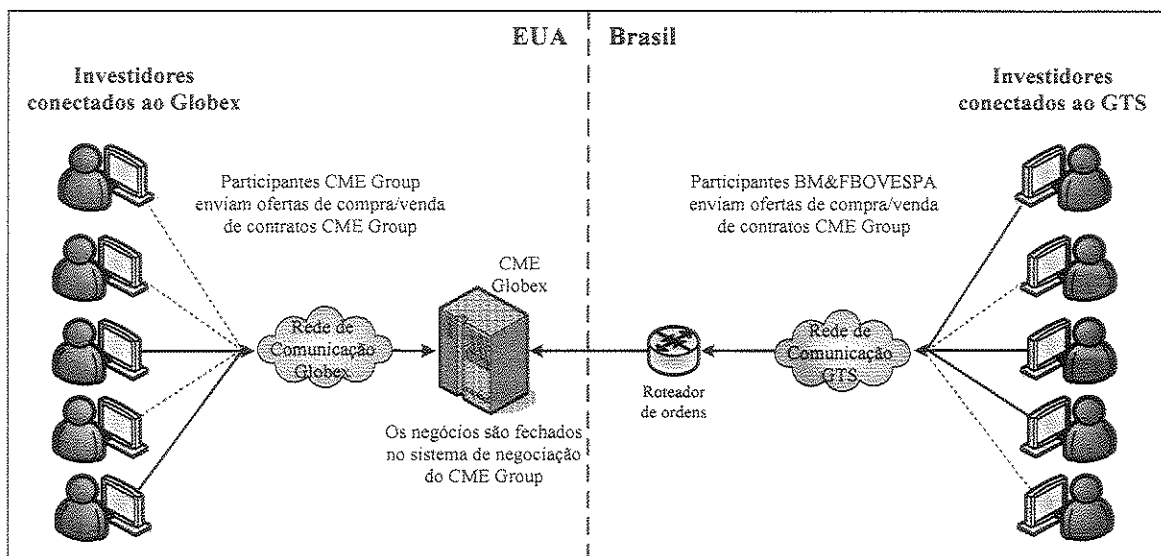


Figura 1 – Roteamento de ordens GTS → Globex

A data de início do roteamento de ordens GTS → Globex será oportunamente anunciada, em razão da necessidade de autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que se espera obter em breve.

### 1. Programa de Incentivo para Corretoras BM&FBOVESPA

A BM&FBOVESPA deseja desenvolver a plataforma eletrônica de negociação GTS, transformando-a no principal meio de acesso dos investidores brasileiros aos mercados do CME Group. Com esse propósito, a Bolsa estabelecerá o seguinte programa de incentivo:

- (a) As corretoras BM&FBOVESPA que utilizarem o GTS para rotear ordens para o Globex, receberão da BM&FBOVESPA o equivalente a 10% das taxas cobradas pelo CME Group (emolumentos e taxa de registro) dos negócios fechados cujas ofertas tenham sido originadas no GTS;
- (b) O disposto acima valerá para ordens inseridas no GTS pela mesa de operações da corretora e, também, para ordens inseridas diretamente pelos investidores via mecanismo de DMA oferecido pela corretora;
- (c) Os valores serão apurados e pagos pela Bolsa às corretoras mensalmente;
- (d) O programa de incentivo terá prazo de duração de 1 ano, podendo ser estendido ou alterado pela Bolsa a qualquer momento, a seu critério;



090/2008-DP

.3.

- (e) Para fazerem jus ao programa de incentivo, as corretoras deverão encaminhar carta à Diretoria de Fomento de Negócios da BM&FBOVESPA, indicando a intenção de participar do programa; e
- (f) A BM&FBOVESPA manterá o programa de incentivo somente para as corretoras que apresentarem média mensal de, pelo menos, 1 negócio por dia realizado via roteamento de ordens. Com o tempo, a Bolsa poderá aumentar as exigências para a manutenção do programa.

O programa de incentivo valerá a partir da data de lançamento do sistema de roteamento de ordens GTS → Globex, inclusive.

## **2. Principais Características do Roteamento de Ordens da BM&FBOVESPA para o CME Group (GTS → Globex)**

O roteamento de ordens GTS → Globex consiste de uma alternativa tecnológica de acesso aos mercados do CME Group, oferecida aos participantes dos mercados da BM&FBOVESPA que possuem acesso ao GTS.

A negociação via roteamento GTS → Globex pode ocorrer por meio de acesso direto do investidor ao GTS (modelo de DMA), ou por meio da mesa de operações da corretora BM&FBOVESPA. Ressalta-se que, em qualquer caso, trata-se de negociação realizada nos mercados do CME Group, devendo-se observar as regras de negociação estabelecidas pela bolsa estrangeira para seus mercados, inclusive no que se refere aos procedimentos de cadastro de clientes, de liquidação e de aporte de garantias, dentre outros.

O fluxo operacional da negociação via roteamento GTS → Globex tem início com os usuários do GTS (representados à direita na Figura 1) que, por meio de suas telas de acesso ao GTS, recebem, em tempo real, cotações do mercado (*market data*) do Globex e enviam ordens para negociar produtos do CME Group. O sistema de roteamento, ao reconhecer tratar-se de ordem para o mercado do CME Group, a transmite ao Globex – por meio de uma linha internacional de comunicação de alta velocidade e alta capacidade – e a ordem transforma-se em oferta no livro de ofertas do Globex. Sendo a oferta executada, os correspondentes negócios são registrados no sistema da CME Clearinghouse. A partir de então, segue-se o fluxo usual de depósito de garantias e de liquidação de operações estabelecido pela CME Clearinghouse

e seus membros de compensação (*clearing firms*). A figura a seguir ilustra o fluxo de uma ordem roteada do GTS para o Globex:

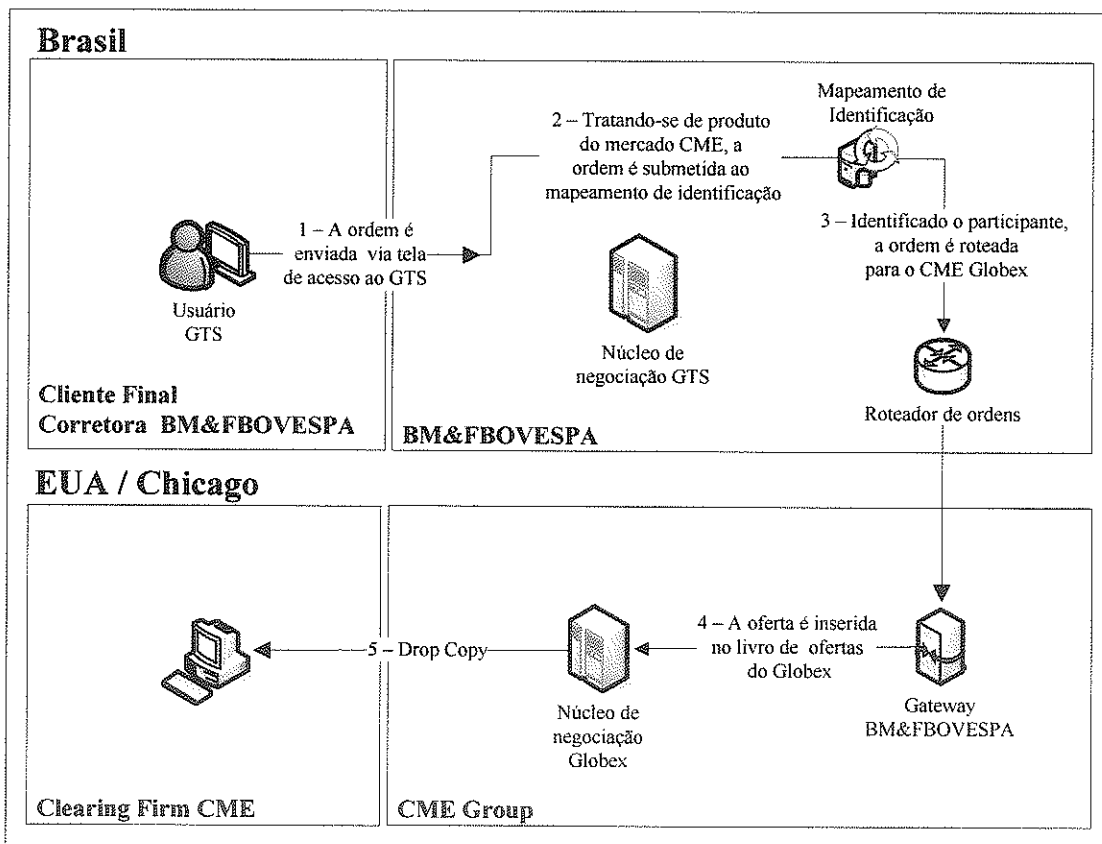


Figura 2 – Fluxo da ordem roteada do GTS para o Globex

### 3. Participantes do Roteamento de Ordens do GTS para o Globex

Participam do roteamento de ordens GTS → Globex as corretoras BM&FBOVESPA, os investidores que desejam negociar contratos do CME Group, e as instituições que atuam como membros de compensação da CME Clearinghouse (*clearing firms* CME). A partir de março de 2009, o Banco BM&FBOVESPA também participará do sistema de roteamento, oferecendo às corretoras e aos investidores serviços de liquidação e de depósito de garantias relacionados aos contratos do CME Group.

No sistema de roteamento, o papel das corretoras BM&FBOVESPA é, essencialmente, oferecer aos investidores serviços de execução de ordens e acesso ao GTS (via mesa da corretora ou via DMA). De forma complementar, o papel da *clearing firm* CME é, essencialmente, oferecer serviços relacionados à liquidação de operações e ao depósito de garantias junto à CME Clearinghouse, na forma das regras estabelecidas pelo CME Group.



090/2008-DP

.5.

**3.1. Investidores**

Para negociar os contratos oferecidos pelo CME Group via roteamento de ordens, o investidor deverá atender aos requerimentos do CME Group para participação em seus mercados, notadamente o estabelecimento de vínculo com instituição que atue como membro de compensação da CME Clearinghouse (*clearing firm* CME).

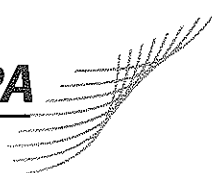
O vínculo com uma *clearing firm* CME poderá ser estabelecido diretamente entre o investidor e a *clearing firm*. Observadas as regras de acesso estabelecidas pelo CME Group, as corretoras BM&FBOVESPA também poderão desenvolver, em parceria com *clearing firms* CME, mecanismos que facilitem o estabelecimento de referido vínculo, simplificando o acesso dos investidores nacionais aos mercados do CME Group.

Caberá às partes envolvidas – investidor, corretora BM&FBOVESPA e *clearing firm* CME – escolher a opção mais adequada às suas necessidades e interesses.

A partir de março de 2009, estará disponível uma alternativa adicional de vínculo, por meio da qual o Banco BM&FBOVESPA contratará uma *clearing firm* CME e, com o auxílio desta, prestará serviços de liquidação e de depósito de garantias para investidores e corretoras BM&FBOVESPA que negociarem, via roteamento de ordens GTS → Globex, os produtos oferecidos pelo CME Group.

Cumpra também destacar que, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 67 da Instrução CVM n. 461, de 23/10/2007, o acesso aos mercados do CME Group poderá ser oferecido somente a investidores qualificados, assim considerados:

- (a) Instituições financeiras;
- (b) Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- (c) Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- (d) Pessoas físicas ou jurídicas com investimentos financeiros superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (e) Administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- (f) Regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios; e



090/2008-DP

.6.

- (g) Fundos de investimento destinados a investidores que preencham os requisitos previstos nos itens anteriores.

### 3.2. Membros de Compensação da CME Clearinghouse

A lista de instituições que atuam como membros de compensação da CME Clearinghouse (*clearing firm* CME) está disponível em [www.cmegroup.com/tools-information/clearing-firms](http://www.cmegroup.com/tools-information/clearing-firms).

### 3.3. Mapeamento de Identificação do Participante

Aspecto fundamental do sistema de roteamento de ordens é o processo por meio do qual os usuários do GTS são identificados e “mapeados” como usuários do Globex.

A *clearing firm* CME é responsável, perante a CME Clearinghouse, pela liquidação de todas as operações fechadas no Globex por seus clientes. Assim sendo, os investidores que desejarem rotear ordens para o Globex deverão, antes de mais nada, solicitar a devida autorização à *clearing firm* CME responsável. Referida autorização poderá ser solicitada diretamente pelo investidor ou com o auxílio de corretora BM&FBOVESPA, dependendo do modelo operacional adotado e da relação existente entre a *clearing firm* e a corretora. A seguir, são descritas as etapas necessárias para que os investidores possam utilizar o sistema de roteamento GTS → Globex:

- (a) O investidor ou a corretora BM&FBOVESPA solicita à *clearing firm* CME com a qual mantém vínculo autorização para utilização do GTS para roteamento de ordens para o Globex;
- (b) A *clearing firm* solicita ao CME Group, por meio de preenchimento de formulário próprio (chamado de “*Schedule 6*”), a criação de uma sessão FIX (na CME, também chamada de *iLink Session*) que será utilizada pela BM&FBOVESPA para envio, ao Globex, das ordens recebidas via GTS. Se a *clearing firm* já possuir uma sessão FIX dedicada ao sistema de roteamento, não é criada nova sessão, ou seja, diferentes clientes da mesma *clearing firm* compartilham a mesma sessão FIX;
- (c) O CME Group encaminha à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA as informações referentes à sessão FIX da *clearing firm*, que são registradas no sistema de roteamento;



090/2008-DP

.7.

- (d) A corretora efetua o registro dos dados do investidor e/ou de sua conta máster no sistema de Cadastro de Participantes (CP) da BM&FBOVESPA. Caso esse investidor atue nos mercados derivativos da BM&FBOVESPA (segmento BM&F) e, por essa razão, já esteja registrado no sistema, essa etapa é dispensada;
- (e) A corretora efetua, no sistema de Cadastro de Participantes (CP), o vínculo entre a conta do investidor (ou a sua conta máster) e os dados que permitem a identificação do investidor pela *clearing firm* CME responsável (código da *clearing firm* no Globex, conta do investidor junto à *clearing firm* e número da sessão FIX – *iLink session* – da *clearing firm*) – ver maiores detalhes no anexo;
- (f) A corretora envia à Central de Cadastro de Participantes o formulário “Informações para Roteamento de Ordens GTS-Globex”, contendo as informações do investidor no âmbito do CME Group e a autorização da *clearing firm* para o roteamento de ordens do investidor por intermédio da corretora. O referido formulário está disponível em [www.bmf.com.br/Participantes/Documentação Cadastral](http://www.bmf.com.br/Participantes/Documentação_Cadastral), no kit “Acesso à Negociação Eletrônica”;
- (g) Confirmada a consistência das informações constantes do formulário referido no item anterior e do sistema CP, a Central de Cadastro de Participantes torna o registro do investidor ativo, habilitando-o a participar do roteamento de ordens; e
- (h) A Central de Cadastro de Participantes encaminha carta à *clearing firm* responsável pelo cliente, para informá-la que a conta do investidor encontra-se ativa e pronta para rotear ordens.

Ressaltamos que as corretoras BM&FBOVESPA são responsáveis pela obtenção das autorizações necessárias para o roteamento e pela veracidade de todas as informações apresentadas à Bolsa.

As funcionalidades do sistema CP para registro das informações de mapeamento estarão disponíveis para as corretoras a partir de 08/12/2008. O kit “Acesso à Negociação Eletrônica” contém os procedimentos operacionais necessários.



#### **4. Negociação**

##### **4.1. Produtos Oferecidos pelo CME Group Disponíveis no GTS**

Estarão disponíveis para negociação no GTS os contratos derivativos do CME Group autorizados à negociação no Globex, originários da Chicago Mercantile Exchange (CME) e da Chicago Board of Trade (CBOT).

Na primeira fase de implantação do sistema GTS → Globex, prevista para dezembro de 2008, serão liberados para roteamento somente os contratos futuros da CME/CBOT. Na segunda fase, prevista para o primeiro semestre de 2009, também serão liberados os contratos de opção. Ressaltamos que a BM&FBOVESPA já iniciou discussão com o CME Group com o intuito de também oferecer os contratos originários da NYMEX no GTS.

Em [www.cmegroup-bmfbovespa.com.br/index\\_port.asp](http://www.cmegroup-bmfbovespa.com.br/index_port.asp), está disponível a lista de contratos oferecidos pelo CME Group disponíveis para negociação via GTS.

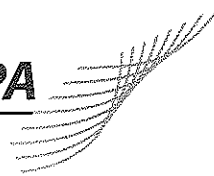
##### **4.2. Horários e Sessões de Negociação nos Mercados do CME Group via roteamento GTS → Globex**

A negociação nos mercados do CME Group via roteamento de ordens ocorrerá durante todo o período em que tais mercados estiverem disponíveis, originalmente, no Globex, de acordo com as correspondentes sessões e fases de negociação. Observa-se que a negociação eletrônica em diversos mercados CME estende-se por praticamente 24 horas por dia, de domingo a sexta-feira. A grade de horários de negociação do CME Group está disponível em [www.cmegroup.com/trading\\_hours](http://www.cmegroup.com/trading_hours).

Diariamente o sistema de roteamento GTS → Globex estará indisponível das 16:30 às 17:00 CST (Central Standard Time), ou seja, durante esse período não haverá difusão de *market data* e as ordens enviadas ao GTS para os mercados do CME Group serão rejeitadas. A grade de horários mencionada no parágrafo anterior não considera esse período de interrupção.

##### **4.3. Tipos de Ordem e Tipos de Validade de Ordem Disponíveis para Negociação via Roteamento GTS → Globex**

Inicialmente, apenas ordens dos tipos “limitada”, “stop” e “a mercado” serão suportadas no roteamento de ordens GTS → Globex. Ordens de outros tipos disponíveis no GTS, enviadas via roteamento, serão automaticamente rejeitadas.



Somente ordens com validade “dia” (“*day*”) e “execute ou cancele” – EOC (“*immediate or cancel*” – IOC) serão aceitas via roteamento. Ordens com validade “tudo ou nada” – TON (“*fill or kill*” – FOK), apesar de não suportadas pelo Globex, poderão ser sintetizadas por meio de uma ordem “execute ou cancele” com valor de quantidade mínima para execução igual ao valor da quantidade total da oferta. Ordens com outros tipos de validade disponíveis no Globex, enviadas via roteamento, serão automaticamente rejeitadas.

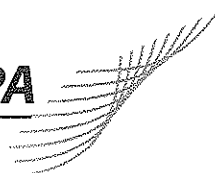
Recomendamos a leitura do documento “Negociando Produtos do Globex no GTS”, disponível em [www.bmf.com.br/novoGTS](http://www.bmf.com.br/novoGTS), que traz informações adicionais sobre as características da negociação dos produtos do CME Group por meio do roteamento, tais como cotações fracionárias, algoritmos de fechamento de negócios, *market data*, tipos de ordem etc.

#### **4.4. Centro de Controle BM&FBOVESPA (CCB) e Globex Control Center (GCC)**

As áreas da BM&FBOVESPA e do CME Group responsáveis pela prestação de serviços de monitoramento e suporte à negociação eletrônica em suas plataformas são, respectivamente, o Centro de Controle BM&FBOVESPA (CCB) e o Globex Control Center (GCC).

Uma vez que a negociação via roteamento envolve os sistemas de negociação e as infra-estruturas das duas bolsas, os dois centros de controle prestarão atendimento à negociação eletrônica via roteamento de ordens. Como não é permitido ao CCB (BM&FBOVESPA) alterar o livro de ofertas do mercado CME Group, o que cabe ao GCC (CME), vigorará o seguinte modelo de atendimento:

- (a) Para tratar de assuntos relacionados ao livro de ofertas (cancelamento de ofertas e consulta de status, por exemplo), o participante deverá entrar em contato com o GCC (CME);
- (b) Para tratar de assuntos que não envolvam o livro de ofertas (problemas de conexão ao GTS, por exemplo), o participante deverá entrar em contato com o CCB (BM&FBOVESPA); e
- (c) Caso o participante contate o centro de controle de uma bolsa e este identifique que o chamado refere-se a um problema que deve ser



resolvido pelo centro de controle da outra bolsa, o chamado será transferido.

Os contatos com os centros de controle poderão serão efetuados diretamente pelo investidor desde que devidamente autorizado. As autorizações de acesso direto do cliente ao CCB (BM&FBOVESPA) e ao GCC (CME) cabem, respectivamente, à sua corretora BM&FBOVESPA e à sua *clearing firm* CME, e são independentes, ou seja, uma autorização de acesso direto ao CCB não implica em autorização de acesso direto ao GCC, e vice-versa.

Informações sobre o funcionamento do GCC podem ser obtidas em [www.cmegroup.com/gcc](http://www.cmegroup.com/gcc).

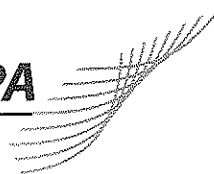
O CCB (BM&FBOVESPA) prestará atendimento à negociação via roteamento GTS → Globex ininterruptamente, de domingo, a partir das 14:00, à sexta-feira, até 22:00 (horário de Brasília), de modo a cobrir o horário de negociação dos mercados do CME Group, coincidindo com o horário de funcionamento do GCC (CME).

Além de prestar atendimento aos participantes usuários dos sistemas de negociação, o CCB e o GCC serão a via de comunicação entre as bolsas, de modo que a ocorrência de problemas em uma bolsa, ou em seu mercado, será comunicada à outra por meio dos centros de controle, e estes, conforme o caso, farão as correspondentes comunicações aos participantes. Os centros de controle servirão, portanto, tanto aos participantes do roteamento como às bolsas, no que se referir à comunicação e à solução de problemas.

#### **4.5. Cancelamento de Ofertas Roteadas do GTS para o Globex**

O cancelamento de ofertas será realizado de forma usual, por meio de comando na tela de negociação do GTS.

Em caso de problemas operacionais, estarão disponíveis mecanismos de contingência distintos que poderão ser utilizados para o cancelamento de ofertas. Poderão ser utilizados o aplicativo FirmSoft, do CME Group, e o serviço de suporte prestado pelo GCC. O FirmSoft é uma ferramenta de gerenciamento de ordens com interface web, podendo ser acessado pela corretora e/ou cliente mediante autorização de sua *clearing firm* CME. Analogamente, o participante poderá solicitar o cancelamento de ofertas ao GCC, desde que seja autorizado por sua *clearing firm* CME para contatar diretamente o GCC.



Não sendo possível fazer o cancelamento por meio do FirmSoft ou do GCC, o participante deverá solicitar o cancelamento à correspondente *clearing firm* CME.

## 5. Requisitos Tecnológicos

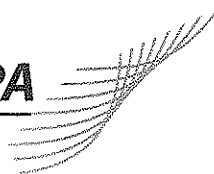
### 5.1. Link de Rede de Comunicação com a BM&FBOVESPA

Devido à grande liquidez dos contratos do CME Group, a transmissão de *market data* do Globex (informações, em tempo real, sobre inclusões, alterações, cancelamentos e fechamentos de ofertas) é intensa e extremamente volumosa.

A tabela a seguir apresenta estimativas acerca da capacidade do *link* de rede necessário para o adequado recebimento, pelas corretoras BM&FBOVESPA, do *market data* do CME Group.

Canal	Largura de Banda Consumida em Situação de Pico (Mbits/seg)
<b>Canais de produtos originários da CME</b>	
Futuros de Equities	2,090
Opções de Equities	9,766
Futuros de Taxas de Juros	7,031
Opções de Taxas de Juros	2,656
Futuros de Taxas de Câmbio	1,953
Opções de Taxas de Câmbio	7,422
Futuros de Commodities e TRAKRS	1,484
Opções de Commodities e TRAKRS	0,840
<b>Canais de produtos originários da CBOT</b>	
Futuros de Equities	1,133
Opções de Equities	7,031
Futuros de Taxas de Juros	2,344
Opções de Taxas de Juros	2,578
Futuros de Commodities	7,031
Opções de Commodities	3,594

Considerando o grande volume de informações transmitidas, as corretoras BM&FBOVESPA que quiserem receber, via GTS, o *market data* do CME Group, bem como utilizar o sistema para o roteamento de ordens, deverão contratar *link* de rede (VPN) adequadamente dimensionado.



090/2008-DP

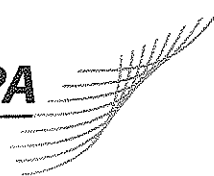
.12.

No que diz respeito aos terminais GLWin licenciados pela Bolsa e instalados nas mesas das corretoras (terminais cujos sistemas SLC e SLE são instalados em servidores da Bolsa), é importante destacar o seguinte:

- (a) Cada terminal requer a transmissão de *market data* de forma independente dos demais, o que causa maior utilização da capacidade da rede de transmissão de dados da corretora;
- (b) Assim sendo, se diversos operadores assinarem/requisitarem a transmissão de *market data* do CME Group para seus terminais GLWin, o fluxo de transmissão de dados será multiplicado pelo número de assinaturas/requisições;
- (c) É possível fazer a assinatura/requisição de *market data* isoladamente por tipo ou grupo de instrumento. Por exemplo, o terminal GLWin que assinar/requisitar *market data* somente de determinado tipo de contrato futuro não receberá *market data* referente aos demais contratos futuros ou aos contratos de opção; e
- (d) Para diminuir o risco de as atividades da corretora serem prejudicadas pela assinatura/requisição de um grande volume de *market data* do CME Group, a BM&FBOVESPA limitará a dois o número de terminais GLWin da corretora liberados para o recebimento desse tipo de informação. Caso a corretora queira aumentar o número de terminais liberados, no entanto, bastará encaminhar pedido ao Help Desk da BM&FBOVESPA, informando o(s) código(s) do(s) operador(es).

A BM&FBOVESPA também desenvolveu alternativa tecnológica para as corretoras que desejarem utilizar o sistema de roteamento de ordens sem a ampliação da respectiva capacidade de rede. A referida alternativa tecnológica apresenta as seguintes características:

- (a) Os terminais GLWin utilizados pela corretora para a negociação dos produtos do CME Group serão instalados em servidores da própria Bolsa, e não nas estações de trabalho da corretora; e
- (b) A corretora, por meio de solução de acesso remoto, gerenciada pela BM&FBOVESPA, terá acesso e controle remotos sobre os terminais de



negociação GLWin instalados na Bolsa, podendo visualizar o *market data* do CME Group e rotear ordens.

Na solução baseada em acesso remoto, os servidores utilizados pelas corretoras para negociação dos produtos oferecidos pelo CME Group estarão instalados na Bolsa e, por essa razão, não haverá necessidade de transmissão de *market data* por meio da infra-estrutura de rede da corretora.

A utilização da solução de acesso remoto deve ser entendida, pelas corretoras, como alternativa tecnológica provisória para negociação dos produtos oferecidos pelo CME Group. Em outras palavras, a solução de acesso remoto servirá para que as corretoras possam conhecer e experimentar o sistema de roteamento de ordens antes da realização de investimentos em infra-estrutura de rede. Nesse sentido, deve ser observado o seguinte:

- (a) Inicialmente, a Bolsa permitirá a instalação de, no máximo, dois terminais GLWin por corretora com acesso remoto; e
- (b) Na medida em que a solução de acesso remoto baseia-se na transmissão de “variações da imagem da tela” do aplicativo instalado em servidor da Bolsa, mudanças freqüentes do formato da tela do GLWin (alterações da disposição das janelas de visualização) poderão gerar lentidão no aplicativo.

## 5.2. Telas de Acesso ao GTS

As corretoras que não optarem pela utilização de acesso remoto poderão utilizar terminais GLWin, GTS Client ou, ainda, outras soluções tecnológicas, instalados em seus próprios equipamentos, para visualização do livro de ofertas e negociação dos produtos oferecidos pelo CME Group.

O GTS Client é uma tela de negociação básica, desenvolvida pela BM&FBOVESPA, que poderá ser instalada pelas corretoras, gratuitamente, para negociação dos produtos do CME Group.

No caso da negociação via GLWin, as corretoras deverão utilizar a nova versão desse software (versão 8.029.4), que deverá estar conectado a versões dos softwares SLE e SLC, hospedados na BM&FBOVESPA, compatíveis com o protocolo FIX.

Relativamente às demais soluções/telas de acesso ao GTS, o documento “Negociando Produtos do Globex no GTS” descreve os impactos da negociação dos produtos oferecidos pelo CME Group sobre tais sistemas, bem como os correspondentes procedimentos.

As figuras a seguir sintetizam as diversas alternativas apresentadas às corretoras BM&FBOVESPA para negociação dos produtos do CME Group:

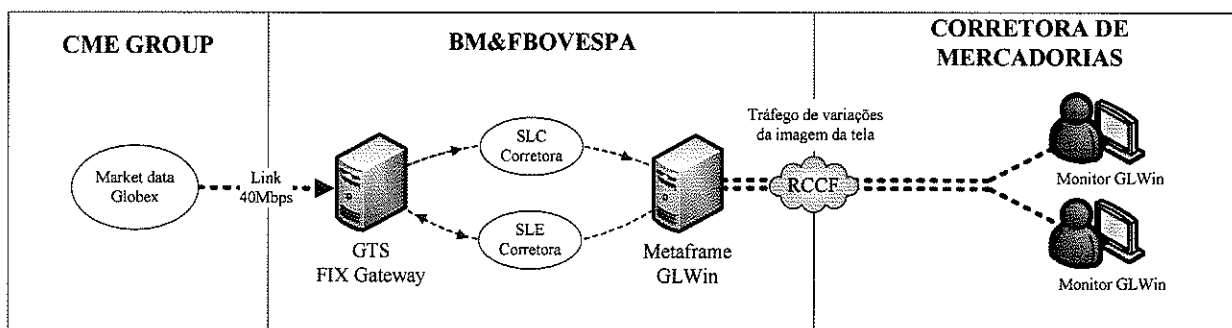


Figura 3 – Conectividade por acesso remoto ao Terminal GTS (GLWin)

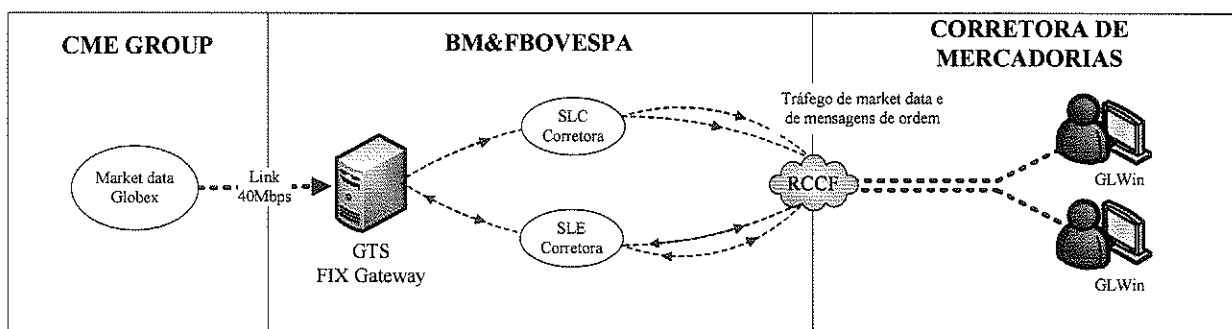


Figura 4 – Conectividade direta ao Terminal GTS (GLWin)

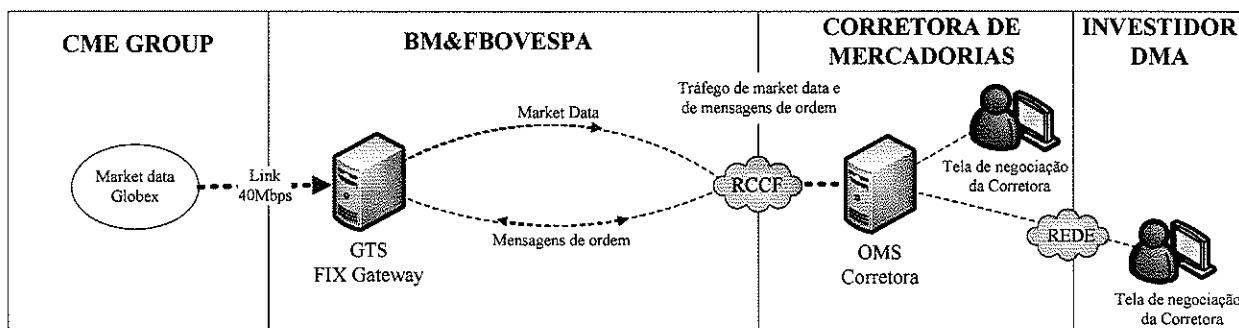


Figura 5 – Conectividade direta à solução própria de acesso ao GTS

**5.3 Certificação de Soluções/Telas de Acesso ao GTS**

As demais soluções/telas utilizadas para acesso ao GTS deverão ser certificadas pela BM&FBOVESPA para o roteamento de ordens GTS → Globex. O período de certificação teve início em 01/12/2008.

**5.4 Sessão FIX BELL–BM&FBOVESPA Electronic Link**

As corretoras que não utilizarem a solução de acesso remoto deverão estabelecer sessão FIX BELL exclusiva para recebimento de *market data* e roteamento de ordens para o Globex.

**6. Procedimentos Pós-negociação - Clearing**

Aplicam-se aos negócios oriundos de ordens roteadas do GTS para o Globex as regras e os procedimentos pós-negociação do CME Group em vigor. Tais informações podem ser obtidas no website do CME Group, em [www.cmegroup.com](http://www.cmegroup.com).

**6.1. Liquidação, Gerenciamento de Risco e Garantias**

Os negócios resultantes de ordens roteadas do GTS para o Globex envolvem os contratos oferecidos pelo CME Group e, portanto, a liquidação ocorrerá em moeda norte americana, por intermédio da CME Clearinghouse e de seus membros de compensação, não havendo qualquer tipo de compensação com operações dos mercados BM&FBOVESPA. Analogamente, as garantias deverão ser depositadas na forma dos ativos aceitos pela CME Clearinghouse.

Sendo assim, o sistema de roteamento de ordens não implicará alteração dos atuais procedimentos, critérios e regras de gerenciamento de risco da Clearing de Derivativos para os mercados BM&FBOVESPA.

**6.2. Repasse**

Os negócios oriundos do roteamento poderão ser repassados entre intermediários estrangeiros, desde que tal indicação conste da ordem inserida no GTS. Deve-se observar que tal repasse não se refere às corretoras BM&FBOVESPA, mas sim aos intermediários estrangeiros com os quais o cliente mantém vínculo para negociação nos mercados CME Group e, portanto, a informação do repasse deve se basear nos códigos estabelecidos conforme as regras do CME Group.

**7. Responsabilidade da BM&FBOVESPA**

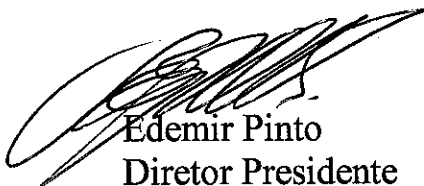
Conforme mencionado, o roteamento de ordens GTS → Globex envolve somente contratos desenvolvidos, autorizados e oferecidos pelo CME Group, e não pela BM&FBOVESPA. Da mesma forma, a liquidação das operações envolvendo tais contratos ocorre no âmbito do mercado norte-americano, sendo tal liquidação de responsabilidade da CME Clearinghouse e de seus membros de compensação (*clearing firms* CME), na forma dos regulamentos e das normas estabelecidos e divulgados pelo CME Group.

Nesse sentido, as câmaras de compensação administradas pela BM&FBOVESPA não atuam como contrapartes garantidoras das operações oriundas de ordens roteadas do GTS para o Globex, e não se envolvem com os processos de liquidação e de depósito de garantias referentes a tais operações.

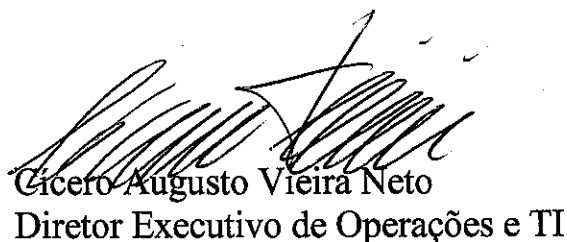
Por fim, cumpre mencionar que o sistema de roteamento não altera as atuais responsabilidades atribuídas às corretoras BM&FBOVESPA pela observância da legislação e da regulamentação em vigor e, de modo geral, pelo controle das atividades de seus clientes.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Desenvolvimento de Mercado e com o Centro de Controle BM&FBOVESPA (CCB), pelos telefones (11) 3119-2209 e 3119-2333, respectivamente.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente

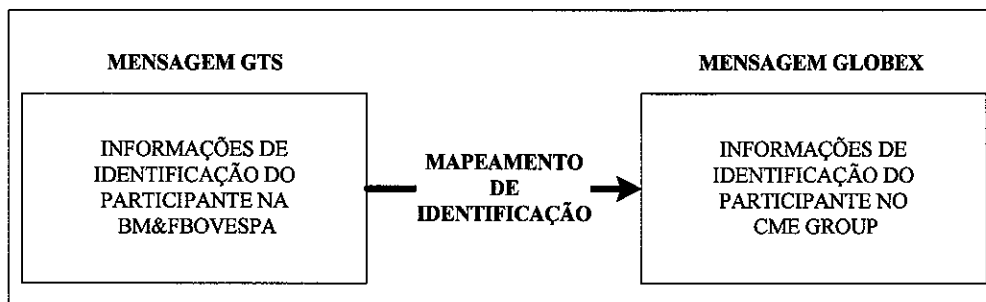


Cicero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações e TI

**Anexo ao Ofício Circular 090/2008-DP****MAPEAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DO  
ROTEAMENTO DE ORDENS GTS – GLOBEX**

Uma ordem transmitida ao GTS é uma mensagem FIX (Financial Information eXchange) contendo as informações que caracterizam a oferta, como a identificação do participante na Bolsa, o produto, a quantidade, o preço etc. A ordem transmitida ao GTS e roteada para o Globex também é uma mensagem FIX contendo, no entanto, informações que permitem identificar a entidade/cliente responsável pela ordem no âmbito do CME Group.

O mapeamento de identificação do participante do roteamento GTS → Globex consiste da conversão da identificação do investidor no âmbito da BM&FBOVESPA (informação contida na mensagem inserida no GTS) em sua identificação no âmbito do CME Group (informação que deve constar da mensagem enviada para o Globex).



A partir das informações contidas na mensagem de uma ordem inserida no GTS para ser roteada para Globex, o sistema de roteamento, antes de enviá-la ao Globex, verifica se o investidor está registrado no módulo de mapeamento de identificação do participante. Em caso afirmativo, o sistema converte essas informações nos dados que o identificam no CME Group e a ordem segue o fluxo do roteamento. Caso contrário, a ordem é rejeitada.

**1. Informações de Identificação do Participante**

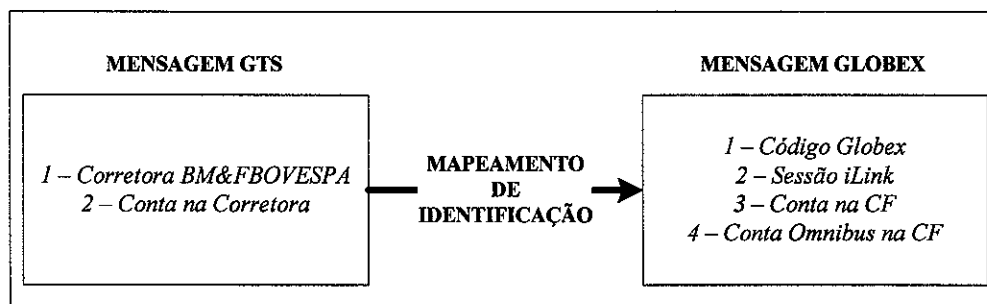
As informações de identificação do participante na BM&FBOVESPA utilizadas no mapeamento são:

- **Corretora BM&FBOVESPA** – Código de identificação da corretora, definido de forma única na Bolsa; e
- **Conta na Corretora** – Código de identificação do investidor, definido de forma única pela corretora; esse código pode ser de conta de comitente ou de conta máster.

As informações de identificação do participante no CME Group utilizadas no mapeamento estão descritas a seguir.



- **Código Globex** – Código, único no CME Group e por ele definido, de identificação do participante que recebeu, da *clearing firm* CME, acesso ao Globex. No sistema de mensageria FIX utilizado pelo Globex, corresponde à “Tag 49” (somente os três últimos bytes). No sistema CP, recebe o nome de “GlobexExecNum@CME” (Globex Execution Number at CME).
- **Conta no CF** – Código de identificação do investidor/corretora no âmbito dos mercados do CME Group, definido pela *clearing firm*. No sistema de mensageria FIX utilizado pelo Globex, corresponde à “Tag 1”. No sistema CP, recebe o nome de “AccountNum@ClearingFirm” (Account Number at Clearing Firm).
- **Conta Omnibus no CF** – Código de identificação de conta coletiva do investidor/corretora, no âmbito dos mercados do CME Group, definido pela *clearing firm*. No sistema de mensageria FIX utilizado pelo Globex, corresponde à “Tag 9701”. No sistema CP, recebe o nome de “Omnibus Account”.
- **iLink Session** – Código de uma conexão ao Globex, vinculada à *clearing firm*, por meio da qual as ordens são roteadas do GTS para o Globex. No sistema CP, recebe o nome de “iLinkSession@CME” (iLink session at CME).



## 2. Mapeamento das Informações de Identificação do Participante

O mapeamento de identificação do participante, realizado a partir das informações registradas no módulo de mapeamento de identificação do participante pode ser representado por meio de tabela da seguinte forma:

IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA		IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			
Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora	Código Globex	Sessão iLink	Conta na CF	Conta Omnibus na CF
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

O lado esquerdo da tabela corresponde à identificação do participante nos sistemas da BM&FBOVESPA, e o lado direito, à identificação no CME Group.

Caso a corretora opte por informar a especificação dos negócios à *clearing firm* CME após o fechamento dos mesmos, poderá registrar o mapeamento de identificação de participantes em conta de sua titularidade.



### 2.1. Utilização de Conta Máster

A conta máster é uma facilidade operacional que poderá ser usada por investidores e corretoras que desejam utilizar o sistema de roteamento de ordens GTS → Globex. Considerando que o roteamento GTS → Globex não envolve os contratos da Bolsa e tampouco os procedimentos de liquidação da Clearing de Derivativos da BM&FBOVESPA, as regras relacionadas à conta máster não se aplicam quando tal conta for utilizada exclusivamente para fins do roteamento.

Adicionalmente, a utilização de Conta Máster para negociação nos mercados derivativos da BM&FBOVESPA não implica a obrigatoriedade de utilização de Conta Máster para negociação nos mercados do CME Group.

São apresentados, a seguir, exemplos referentes ao emprego da tabela de mapeamento. Nos exemplos, os códigos utilizados não estão representados em seus formatos reais, para tornar a explicação mais didática.

### 2.4. Casos de Mapeamento

**Caso 1** – Um investidor operando por meio de uma conta em uma *clearing firm* CME. Este é o caso mais elementar de mapeamento.

O exemplo na Tabela 1 indica que as ordens inseridas no GTS com a identificação da conta 500 sob a corretora 90 são atribuídas, no âmbito do CME Group, à conta 4000 na *clearing firm* CME identificada pelo código Globex 100, roteadas por meio da sessão iLink 654321.

IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA		IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			
Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora	Código Globex	Sessão iLink	Conta na CF	Conta Omnibus na CF
90	500	100	654321	4000	-

Tabela 1 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 1

**Caso 2** – Semelhante ao caso 1, porém com utilização de conta omnibus na *clearing firm*. A Tabela 2 exemplifica o caso.

IDENTIFICAÇÃO CLEARING DE DERIVATIVOS BM&FBOVESPA		IDENTIFICAÇÃO CME GROUP			
Corretora BM&FBOVESPA	Conta na Corretora	Código Globex	Sessão iLink	Conta no CF	Conta Omnibus no CF
90	500	100	654321	-	4000

Tabela 2 – Exemplo de mapeamento de identificação do participante – Caso 2

Conforme essa configuração, todas as operações resultantes de ordens inseridas no GTS com a identificação da conta 500 sob a corretora 90 são convertidas em operações destinadas à conta coletiva 4000 na *clearing firm* CME identificada pelo código Globex 100 e sessão iLink 654321.